

Termo de Referência 44/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2023	154050-MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL/SE	RODRIGO MELO NUNES	06/10/2023 09:41 (v 2.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		23113.026320/2023-12

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição de materiais de alvenaria para atender as necessidades de todas as unidades da Universidade Federal de Sergipe no que se refere a reparos e a manutenção dos serviços manutenção e conservação dos prédios da Universidades Federal de Sergipe.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	317285	PISO TÁTIL ALERTA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL, CONCRETO/CIMENTO. COR VERMELHO. ÁREA 25X25CM. ESPESSURA 2 A 5 CM. ESTAMPA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DA NORMA ABNT 9050 DE ACESSIBILIDADE, PISO ALERTA, BOLINHAS. ENTREGUE SEM PEÇAS QUEBRADAS OU TRINCADAS. MATERIAL COESO SEM APRESENTAR ESFARELAMENTOS.	UNIDADE	100	5,71	571,00
02	602961	PISO TÁTIL ALERTA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL, PVC OU VINIL. COR VERMELHO. ÁREA 25X25CM. ESPESSURA 5 A 10 MM. ESTAMPA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DA NORMA ABNT 9050 DE ACESSIBILIDADE, PISO ALERTA, BOLINHAS. ENTREGUE SEM PEÇAS QUEBRADAS OU TRINCADAS. MATERIAL SEM APRESENTAR ESFARELAMENTOS.	UNIDADE	100	10,77	1.077,00
		PISO TÁTIL DIRECIONAL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL, CONCRETO/CIMENTO. COR AZUL. ÁREA 25X25CM. ESPESSURA 2 A 5 CM. ESTAMPA				

03	317286	EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DA NORMA ABNT 9050 DE ACESSIBILIDADE, PISO DIRECIONAL, BARRAS PARALELAS. ENTREGUE SEM PEÇAS QUEBRADAS OU TRINCADAS. MATERIAL COESO SEM APRESENTAR ESFARELAMENTOS.	UNIDADE	100	4,25	425,00
04	602963	PISO TÁTIL DIRECIONAL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL, PVC OU VINIL. COR AZUL. ÁREA 25X25CM. ESPESSURA 5 A 10 MM. ESTAMPA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DA NORMA ABNT 9050 DE ACESSIBILIDADE, PISO DIRECIONAL, BARRAS PARALELAS. ENTREGUE SEM PEÇAS QUEBRADAS OU TRINCADAS. MATERIAL SEM APRESENTAR ESFARELAMENTOS.	UNIDADE	100	9,90	990,00
05	216953	AREIA LAVADA - FINA AREIA LAVADA, GRANULOMETRIA FINA. USO CONSTRUÇÃO CIVIL. SEM CONTAMINANTES.	M3	50	189,89	9.494,50
06	216955	AREIA LAVADA - GROSSA AREIA LAVADA, GRANULOMETRIA : GROSSA . USO CONSTRUÇÃO CIVIL. SEM CONTAMINANTES.	M3	50	229,98	11.499,00
07	216954	AREIA PARA FILTRO DE PISCINA - SACO COM 25 KG COMPOSIÇÃO: AREIA SÍLICA, LIVRE DE CARBONATOS, TERRA E MATÉRIA ORGÂNICA GRANULOMETRIA: 0,5 A 1,0 MM	SACO	100	49,67	4.967,00
08	271364	ARENOSO PARA REBOCO, CONSTRUÇÃO CIVIL. TERRA SAIBROSA COM 70% DE AREIA EM RELAÇÃO AO TOTAL DE PARTÍCULAS SÓLIDAS DE AREIA E ARGILA	M3	50	193,20	9.660,00
09	315173	ARGAMASA COLANTE TIPO AC III- SACO COM 20KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADEAE	250	57,32	14.330,00
10	327084	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC- II. SACO COM 20KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	500	40,53	20.265,00

11	441241	ARGAMASSA COLANTE, AC-I USO INTERNO E ETERNO, SACO COM 20KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	SACO	500	31,38	15.690,00
12	216957	BRITA TAMANHO 1 USO EM CONTRUÇÃO CIVIL. MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 1.	M3	50	205,63	10.281,50
13	320920	CAL HIDRATADA - CH-III SACO COM 20KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	SACO	1500	22,81	34.215,00
14	216951	CANAleta/CALHA DE CONCRETO - 60CM ARTEFATO DE CONCRETO /CIMENTO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CANAleta DE CONCRETO. TIPO MEIO TUBO; COM ENCAIXE NA EXTREMIDADE. BITOLA 60CM, PAREDE 6CM. COMPRIMENTO 1M. CONCRETO DE QUALIDADE VIBRADO, VISUALMENTE LISO SEM DESCONTINUIDADES OU TRINCAS.	UNIDADE	150	82,83	12.424,50
15	237928	CIMENTO PORTLAND - TIPO CP II MATERIAL CLINKER, TIPO CPII, SACO COM 20KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	SACO	800	51,41	41.128,00
16	223764	FIXADOR DE CAL 150ML PRODUTO COM ALTO PODER DE FIXAÇÃO, FIXA PINTURAS À BASE DE CAL OU APLICAÇÕES DE TODOS OS TIPOS DE CAIAÇÕES EM PAREDES, ASSEGURANDO A MELHOR ADERÊNCIA DA TINTA NAS SUPERFÍCIES SEM ALTERAR S U A S CARACTERÍSTICAS, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, CÁLCIO E MAGNÉSIO SOLÚVEL EM ÁGUA.	SACO	1500	4,46	6.690,00
		LONA PLÁSTICA – 4X100 M				

17	447903	LONA PLÁSTICA EM ROLO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 100 MICRAS. PESO MÍNIMO 25KG. ROLO DE 4X100M. COR PRETA.	UNIDADE	12	389,19	4.670,28
18	318886	MASSA ACRILICA - LATA 18 LITROS APLICAÇÃO PAREDE, INTERNA E EXTERNA, LATA DE 18L, RENDIMENTO MÍNIMO 40M ² /DEMÃO EM REBOCO E 50M ² EM REPINTURA, A VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES.	LATA	130	118,16	15.360,80
19	356008	MASSA CORRIDA. LATA/BALDE DE 25KG. COR BANCA. TEMPO SECAGEM 3H ENTRE DEMÃOS. SOLUBILIDADE ÁGUA. USO INTERNO. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA 23 MESES.	UNIDADE	150	94,77	14.215,50
20	474942	MASSA PARA MADEIRA GALÃO D 3,6LITROS, PARA NIVELAMENTO DE SUPERFÍCIES DE MADEIRA.	UNIDADE	06	100,93	605,58
21	323071	REVESTIMENTO CERÂMICO BEGE CLARO, 20X20. REVESTIMENTO PARA PAREDES (AZULEJO). TIPO "A". COR BEGE CLARO. DIMENSÕES, 20X20 CM.	MZ	200	49,27	9.854,00
22	374198	REVESTIMENTO CERÂMICO BRANCO, 20X20 REVESTIMENTO PARA PAREDES (AZULEJO). TIPO "A". COR BRANCA. DIMENSÕES, 20X20 CM.	MZ	200	42,76	8.552,00
23	462793	REVESTIMENTO CERÂMICO BRANCO, 32X57 REVESTIMENTO PARA PAREDES (AZULEJO). TIPO "A". COR BRANCA. DIMENSÕES, 32X57 CM.	MZ	200	35,75	7.150,00
		SELADOR ACRÍLICO INTERNO E EXTERNO -TINTA COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA E ADITIVOS MICROBIOCIDAS. FUNDO DE COR BRANCO.				

24	223535	DILUÍVEL EM ÁGUA. APLICAÇÃO, PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE PARA PAREDES NOVAS. LATA 18 LITROS. A VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES.	LATA	150	199,90	29.985,00
25	237553	TELHA FIBROCIMENTO 6 MM TELHA , TIPO ONDULADA, DE FIBROCIMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1,83M X LARGURA 1,10M X ESPESSURA 6MM	UNIDADE	300	86,06	25.818,00
26	237554	TELHA FIBROCIMENTO 6MM TELHA , TIPO ONDULADA, DE FIBROCIMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 2,44M X LARGURA 1,10M X ESPESSURA 6MM	UNIDADE	300	116,95	35.085,00
27	382067	TIJOLO FURADO. (BLOCO) TIJOLO CERÂMICO FURADO. TAMANHO 9X19X19 CM.	UNIDADE	30000	2,06	61.800,00
28	453736	TINTA ACRÍLICA - COR BRANCO GELO SEMI BRILHO, COR BRANCO GELO, SEM CHEIRO A BASE DE ÁGUA, UTILIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, LATA DE 18 LITROS. COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, COMO POR EXEMPLO O INMETRO, ABRAFATI, ISO OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO QUE FAÇA ANÁLISES PARAMETRIZADAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO DE 12 MESES.	LATA	50	221,01	11.100,50
29	297492	TINTA ACRÍLICA - COR BRANCO NEVE .TINTA ACRÍLICA - COR BRANCO NEVE SEMI BRILHO, COR BRANCO NEVE, SEM CHEIRO A BASE DE ÁGUA, UTILIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, LATA DE 18 LITROS.COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, COMO POR EXEMPLO O INMETRO, ABRAFATI, ISO OU QUALQUER	LATA	75	491,90	36.892,50

		OUTRO ÓRGÃO QUE FAÇA ANÁLISES PARAMETRIZADAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO DE 12 MESES.				
30	303915	TINTA ACRÍLICA - COR CONCRETO SEMI BRILHO, COR CONCRETO, SEM CHEIRO A BASE DE ÁGUA, UTILIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, LATA DE 18 LITROS.COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, COMO POR EXEMPLO O INMETRO, ABRAFATI, ISO OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO QUE FAÇA ANÁLISES PARAMETRIZADAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO DE 12 MESES.	LATA	200	446,77	89.354,00
31	453753	TINTA ACRÍLICA - COR MARFIM SEMI BRILHO, COR MARFIM, SEM CHEIRO A BASE DE ÁGUA, UTILIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, LATA DE 18 LITROS. COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, COMO POR EXEMPLO O INMETRO, ABRAFATI, ISO OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO QUE FAÇA ANÁLISES PARAMETRIZADAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO DE 12 MESES.	LATA	150	318,89	47.833,50
32	453757	TINTA ACRÍLICA - COR PÉROLA SEMI BRILHO, COR PÉROLA, SEM CHEIRO A BASE DE ÁGUA, UTILIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, LATA DE 18 LITROS.COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, COMO POR EXEMPLO O INMETRO, ABRAFATI, ISO OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO QUE FAÇA ANÁLISES PARAMETRIZADAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO DE 12 MESES	LATA	200	351,96	70.392,00

33	301781	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - COR AZUL TINTA ACRÍLICA COR AZUL PROFUNDO, LATA COM 18 LITROS, APLICAÇÃO PISO. COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, COMO POR EXEMPLO O INMETRO, ABRAFATI, ISO OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO QUE FAÇA ANÁLISES PARAMETRIZADAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	LATA	100	371,33	37.133,00
34	228710	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - AMARELO OURO TINTA ESMALTE SINTÉTICO. DILUIÇÃO A BASE DE AGUARRÁS. COR MARELO OURO. GALÃO DE 3,6 LITROS. COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, COMO POR EXEMPLO O INMETRO, ABRAFATI, ISO OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO QUE FAÇA ANÁLISES PARAMETRIZADAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	GALÃO	50	154,00	7.700,00
35	441905	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - AZUL DEL REY TINTA ESMALTE SINTÉTICO. DILUIÇÃO A BASE DE ÁGUA LIMPA. COR AZUL DEL REY. GALÃO DE 3,6 LITROS. COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, COMO POR EXEMPLO O INMETRO, ABRAFATI, ISO OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO QUE FAÇA ANÁLISES PARAMETRIZADAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	GALÃO	100	169,43	16.943,00
36	471246	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - AZUL FRANÇA TINTA ESMALTE SINTÉTICO. DILUIÇÃO A BASE DE ÁGUA LIMPA. COR AZUL FRANÇA. GALÃO DE 3,6 LITROS. COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, COMO POR EXEMPLO O INMETRO, ABRAFATI, ISO OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO QUE FAÇA ANÁLISES	GALÃO	200	151,43	30.286,00

		PARAMETRIZADAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.				
37	358363	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - BRANCO GELO TINTA ESMALTE SINTÉTICO. DILUIÇÃO A BASE DE ÁGUA LIMPA. COR BRANCO GELO. GALÃO DE 3,6 LITROS. COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, COMO POR EXEMPLO O INMETRO, ABRAFATI, ISO OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO QUE FAÇA ANÁLISES PARAMETRIZADAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	GALÃO	100	142,50	14.250,00
38	233152	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CINZA MÉDIO/PLATINA TINTA ESMALTE SINTÉTICO. DILUIÇÃO A BASE DE ÁGUA LIMPA. COR CINZA MÉDIO/PLATINA. GALÃO DE 3,6 LITROS. COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, COMO POR EXEMPLO O INMETRO, ABRAFATI, ISO OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO QUE FAÇA ANÁLISES PARAMETRIZADAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	GALÃO	100	153,56	15.356,00
39	291610	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR MARFIM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. DILUIÇÃO A BASE DE ÁGUA LIMPA. COR MARFIM. GALÃO DE 3,6 LITROS. COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, COMO POR EXEMPLO O INMETRO, ABRAFATI, ISO OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO QUE FAÇA ANÁLISES PARAMETRIZADAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	GALÃO	100	165,93	16.593,00
		TINTA ESMALTE SINTÉTICO – PRETO BRILHANTE TINTA ESMALTE SINTÉTICO. DILUIÇÃO A BASE DE ÁGUA LIMPA. COR PRETO BRILHANTE. GALÃO DE 3,6				

40	441908	LITROS. COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, COMO POR EXEMPLO O INMETRO, ABRAFATI, ISO OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO QUE FAÇA ANÁLISES PARAMETRIZADAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	GALÃO	100	157,43	15.743,00
41	472316	TINTA ESMALTE SINTÉTICO – VERDE FOLHA TINTA ESMALTE SINTÉTICO. DILUIÇÃO A BASE DE ÁGUA LIMPA. COR VERDE FOLHA. GALÃO DE 3,6 LITROS. COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, COMO POR EXEMPLO O INMETRO, ABRAFATI, ISO OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO QUE FAÇA ANÁLISES PARAMETRIZADAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	LATA	50	154,76	7.738,00
42	441940	TINTA ESMALTE SINTÉTICO – VERMELHO INCÊNDIO TINTA ESMALTE SINTÉTICO. DILUIÇÃO A BASE DE ÁGUA LIMPA. COR VERMELHO INCÊNDIO. GALÃO DE 3,6 LITROS. COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, COMO POR EXEMPLO O INMETRO, ABRAFATI, ISO OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO QUE FAÇA ANÁLISES PARAMETRIZADAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	GALÃO	50	170,76	8.538,00
VALOR TOTAL: 832.656,16						

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. COM RELAÇÃO AOS ITENS TINTAS, SERÁ NECESSÁRIO A COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, COMO POR EXEMPLO, O INMETRO, ABRAFATI, ISO OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO QUE FAÇA ANÁLISES PARAMETRIZADAS DE QUALIDADE E DESEMPENHO.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 13031547000104-0-000001/2023

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 1430; 1432; 1463; 1464.

IV) Classe/Grupo: 8010; 5620; 5610; 5670

V) Identificador da Futura Contratação: 154050-34/2022

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A contratação deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa STLI/MPOG no 01, de 19 de janeiro de 2010, tendo como referência o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral de União (AGU).

4.2. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

Subcontratação do objeto contratual:

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1. Não será exigida garantia de execução e contratual tendo em vista que não existe risco para administração, como também como não existem complexidade dos materiais licitados. A garantia do bem é a legal previsto em lei.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço Almoxarifado Central da Universidade Federal de Sergipe, localizado no prédio da Superintendência de Infraestrutura da UFS (INFRAUFS), no Departamento de Recursos Materiais, à Av. Marcelo Déda Chagas, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão - Sergipe, CEP 49107- 230, telefone: (79) 3194-6938, e-mail: almoxarifadocentral.ufs@gmail.com.

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da

execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação

mediante termo detalhado. Nota Explicativa: Inserir o subitem 6.12 se for o caso para inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

7.18. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.20. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.27. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.31. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.31.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.31.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao

ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Do Reajuste:

7.32 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Cessão de crédito:

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Sistema Registro de Preços(SRP), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.1.1 A adoção da modalidade SRP levou em consideração os incisos I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013.

Exigências de habilitação:

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II -

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica:

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso.

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 832.656,16

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 832.656,16 (oitocentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela PCP Anexa ao processo.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. Por se tratar de Registro de Preços a dotação orçamentária será definida no momento da contratação.

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO MELO NUNES

diretor deacon



Assinou eletronicamente em 11/07/2023 às 11:50:47.